



# Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI N.º 560/07  
AGOSTO DE 2007.

PONTÃO, 01 DE

**Altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 320 que instituiu o Controle Interno.**

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O art. 4º da Lei Municipal nº 320, de 15 de outubro de 2002, que instituiu o sistema de controle interno do município, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 4º - Após a implantação do Sistema de Controle Interno nos moldes do art. 3º desta lei, o SCI poderá ser integrado por:*

*I – coordenação central do Sistema de Controle Interno, responsável pelo desempenho das atribuições elencadas no art. 2º, exercido pelo coordenador do SCI;*

*II – órgãos integrados, denominados Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno, responsáveis, em suas unidades específicas, pelo desempenho das atribuições pertinentes ao controle interno, e posterior remessa para o coordenador do SCI.*

*Parágrafo único. A opção pela inserção de órgãos integrados no controle interno, será feita pelo Poder Executivo, através de decreto.*

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2007.

**JOSÉ ADAIR ALVES FORMIGHIERI**  
*Prefeito Municipal em exercício*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**OSVALDO JURKFITZ**  
*Secretario Municipal de Administração*